



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Bertinho Scandiuzzi

16
Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 26285/2023
Data: 21/03/2023 Horário: 17:35
LEG - PLC 16/2023

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

Nº 16

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ribeirão Preto, 21 MAR. 2023 de


Presidente

EMENTA: INCLUI PARAGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 250 DA LEI COMPLEMENTAR N.º
2932/2015 (CÓDIGO DE OBRAS)

SENHOR PRESIDENTE

Senhores e Senhora Vereadores.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

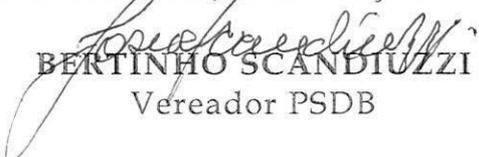
Artigo 1º - Inclui parágrafo único ao artigo 250 da Lei Complementar n.º 2932/2015, com a seguinte redação:

Artigo 250 - *omissis*..

Parágrafo Único: O benefício desta lei complementar poderá ser concedido mais de uma vez, para legalização de edificações irregulares, reformas, ampliações e construções de obras executadas em desconformidade com parâmetros das legislações vigentes, notadamente no que se refere ao Código de Obras e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, principalmente no caso de as edificações terem sido executados para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e aos idosos.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.


BERTINHO SCANDIUZZI

Vereador PSDB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Bertinho Scandiuzzi

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa viabilizar a possibilidade de legalização de imóveis de propriedade de pessoas portadora de deficiência e idosos, que já tenha se beneficiado das benesses da legislação de imóveis irregulares.

Permitindo, assim, contribuir para melhoria da acessibilidade de seu local de moradia, melhorando assim a sua qualidade de vida.

Portanto, tal permissão, nenhum prejuízo trará aos cofres públicos, pelo contrário, trará receitas, já que com a legalização, há recolhimento de taxas, emolumentos, multas, ISS da construção etc..

Além disso, viabilizará mais conforto, segurança e autonomia para pessoa com deficiência e aos idosos.

Estas são as razões que justificam a necessidade de emendar a referida Legislação, aguardando a aprovação desta propositura, por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.


BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador